

# **CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**

**Estado de São Paulo**

**Plenário Alexandre Chauar**

Rua Antonio Benedito de Almeida, 22  
Vila Ana Maria CEP. 18225000 Sarapuí

Tel.: 3276-1488 – site: [www.camarasarapui.sp.gov.br](http://www.camarasarapui.sp.gov.br)

## **AUTÓGRAFO Nº 67/2024 PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 46/2024**

*“Dispõe sobre criação de ficha de despesa e respectiva suplementação de dotação por crédito adicional especial e dá outras providências”*

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar ficha de despesa e suplementar por Decreto, crédito adicional especial no valor total de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), proveniente do recebimento de recurso do Fundo Estadual de Saúde – Resolução SS nº 113, de 16 de maio de 2024, destinada a custeio da Atenção Primária na Diretoria de Saúde do Município.

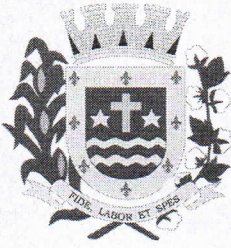
**ARTIGO 2º** - O crédito especial autorizado no artigo 1º será coberto com recursos que alude o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 4320 de 17/03/1964.

**ARTIGO 3º** - O referido crédito será incluído na seguinte funcional programática:

	02	Prefeitura Municipal de Sarapuí
	02.07	Diretoria de Saúde.
	02.07.01	Manutenção do F.M.S.
	10.301.0008.2017	Manutenção do Bloco de atenção primária.
	3.3.50.39	Outros serviços de terceiros – pessoa
jurídica.	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa
jurídica.	3.3.90.30	Material de Consumo.
	801.0005	Aplicação / Variação (atenção primária).
	02	Fonte de Recurso – Estadual.

**ARTIGO 4º** - O disposto nesta Lei fica incluso na Lei Orçamentária Anual nº 1770/2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1769/2023 e na Lei do Plano Plurianual nº 1599/2021.





# **CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**

**Estado de São Paulo**

**Plenário Alexandre Chauar**

Rua Antonio Benedito de Almeida, 22

Vila Ana Maria CEP. 18225000 Sarapuí

Tel.: 3276-1488 – site: [www.camarasarapui.sp.gov.br](http://www.camarasarapui.sp.gov.br)

**ARTIGO 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

**Plenário Alexandre Chauar”**

**Em, 04 de julho de 2024.**

**Lucas da Silva Antunes**

Presidente

**Maria José Vieira dos Santos**

1ª Secretária

**Leticia Corrêa da Silva Martins**

2ª Secretária



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ  
ESTADO DE SÃO PAULO



OFÍCIO N° 203/2024/GAB

Sarapuí, 10 de junho de 2024.

A Sua Excelência,  
Presidente da Câmara de Sarapuí  
**Lucas da Silva Antunes**

**Assunto:** Envio do Projeto de Lei Ordinária 46 /2024.

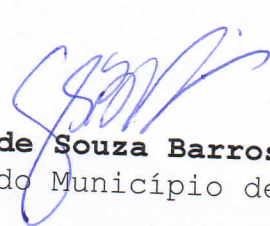
Prezado Presidente,

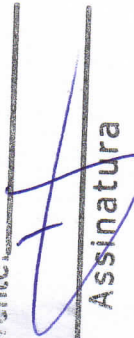
Vimos à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar o Projeto de Lei Ordinária n° 46 / 2024, que "**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE FICHA DE DESPESA E RESPECTIVA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO POR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**".

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária a sua apresentação, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, em conformidade com o artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Sarapuí, tendo em vista a inegável relevância e o evidente interesse público.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
**Gustavo de Souza Barros Vieira**  
Prefeito do Município de Sarapuí

Processo N° 092  
Data: 11 / 06 / 24  
Assinante:   
Assinatura





# Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

Projeto de Lei n.º 46 / 2024  
10 de junho de 2024

**"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE FICHA DE DESPESA E RESPECTIVA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO POR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA**, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar ficha de despesa e suplementar por Decreto, crédito adicional especial no valor total de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), proveniente do recebimento de recurso do Fundo Estadual de Saúde – Resolução SS nº 113, de 16 de maio de 2024, destinada a custeio da Atenção Primária na Diretoria de Saúde do Município.

**ARTIGO 2º** - O crédito especial autorizado no artigo 1º será coberto com recursos que alude o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 4320 de 17/03/1964.

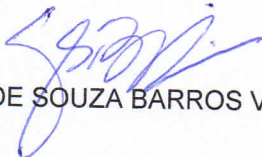
**ARTIGO 3º** - O referido crédito será incluído na seguinte funcional programática:

02	Prefeitura Municipal de Sarapuí
02.07	Diretoria de Saúde.
02.07.01	Manutenção do F.M.S.
10.301.0008.2017	Manutenção do Bloco de atenção primária.
3.3.50.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
3.3.90.30	Material de Consumo.
801.0005	Aplicação / Variação (atenção primária).
02	Fonte de Recurso – Estadual.

**ARTIGO 4º** - O disposto nesta Lei fica incluso na Lei Orçamentária Anual nº 1770/2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1769/2023 e na Lei do Plano Plurianual nº 1599/2021.

**ARTIGO 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Sarapuí, 10 de junho de 2024.

  
**GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA**  
PREFEITO



# Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

## JUSTIFICATIVA

Fica o Executivo Municipal autorizado a criar ficha de despesa e suplementar por Decreto, crédito adicional especial no valor total de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), proveniente do recebimento de recurso do Fundo Estadual de Saúde – Resolução SS nº 113, de 16 de maio de 2024, destinada a custeio da Atenção Primária na Diretoria de Saúde do Município.

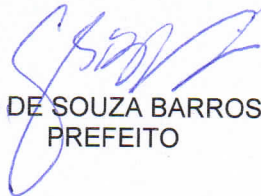
A apresentação deste Projeto de Lei tem como objetivo autorizar o Executivo Municipal a criar uma ficha de despesa e suplementar crédito adicional especial no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Tal valor provém do recebimento de recursos do Fundo Estadual de Saúde, conforme a Resolução SS nº 113, de 16 de maio de 2024.

A suplementação do crédito é uma medida necessária para assegurar que os recursos sejam devidamente alocados e utilizados no custeio da Atenção Primária à Saúde no município. A Atenção Primária é o primeiro nível de contato dos indivíduos, famílias e comunidades com o sistema de saúde, sendo essencial para a promoção, proteção e recuperação da saúde, além de prevenir doenças e mortes prematuras.

1. Melhorar a infraestrutura e os serviços de saúde primária: A alocação dos recursos permitirá a manutenção e a melhoria das unidades básicas de saúde, assegurando condições adequadas para o atendimento à população.
2. Aprimorar a qualidade do atendimento: Investimentos em equipamentos, insumos e capacitação dos profissionais de saúde são essenciais para garantir um atendimento eficiente e de qualidade, refletindo em melhores índices de saúde para a população.
3. Fortalecer a prevenção e promoção da saúde: A Atenção Primária tem um papel crucial na prevenção de doenças e na promoção de hábitos saudáveis. Com mais recursos, será possível intensificar campanhas de vacinação, programas de controle de doenças crônicas e ações de educação em saúde.
4. Ampliar o acesso aos serviços de saúde: A suplementação permitirá a contratação de mais profissionais, ampliação do horário de atendimento e implementação de novos serviços, facilitando o acesso da população aos cuidados de saúde necessários.

Este projeto é de grande importância para a comunidade, pois visa garantir que os recursos sejam aplicados de maneira eficiente e transparente, atendendo às demandas da população por serviços de saúde de qualidade. Contamos com o apoio desta Casa Legislativa para a aprovação deste projeto, que trará benefícios significativos para a saúde pública do nosso município.

Diante do exposto, solicito a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei pelos Nobres Vereadores, para que possamos dar continuidade aos avanços na área da saúde, assegurando uma Atenção Primária mais eficiente e acessível a todos os munícipes.

  
GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA  
PREFEITO